



Proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª
“Orçamento do Estado para 2017”

Exposição de motivos

Pretende-se assegurar a autonomia dos municípios no que respeita ao provimento de chefes de divisão e de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior.

Artigo 205.º

[...]

Os artigos 2.º, 8.º, 9.º, 21.º e 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

1 - [...].

2 - O estatuto do pessoal dirigente de outras entidades que integram o subsetor local da administração pública é regulado por legislação especial.

Artigo 3.º

Eliminar

Artigo 6.º

Eliminar

Artigo 7.º

Eliminar



Artigo 8.º

[...]

[Revogado]

Artigo 9.º

[...]

[Revogado].

Artigo 21.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - O disposto no número anterior é aplicável, com as devidas adaptações, às relações entre chefe de divisão municipal e diretor de departamento municipal.

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...]:

a) Ato legislativo ou decisão judicial;

b) [...];

c) [...].

Artigo 25.º

[...]

[Revogado].

Palácio de São Bento, 18 de novembro de 2016

Os Deputados,